TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.319 de 23 de outubro de 1.981.

Reajusta tarifa para as corridas de táxis no perímetro urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO ser atribuição do Executivo Municipal a fixação e reajuste de tarifas taximétricas;

CONSIDERANDO os últimos aumentos de combustível, lubrificantes, material de rodagem, peças e acessórios.

D E C R E T A :

Art. 1º - O reajuste do serviço de transportes de passageiros em táxis fica estabelecido da seguinte forma:

a) -BANDEIRA I
Bandeirada de Cr$ 43,00 para Cr$ 50,00
Km rodado de Cr$ 28,00 para Cr$ 32,00

b) -BANDEIRA II
Bandeirada de Cr$ 43,00 para Cr$ 50,00
Km rodado de Cr$ 35,00 para Cr$ 40,00

c) -HORA PARADA
De Cr$ 250,00 para Cr$ 300,00

Art. 2º - Os transportes de passageiros da cidade ao aeroporto, serão cobrados de acordo com as tarifas para os táxis especiais lotados no aeroporto, os quais têm prioridade de transporte no sentido inverso.

Art. 3º - As corridas especiais para casamentos, batizados, recepções ou similares e enterros, devem ser contratadas previamente, não podendo, no entanto, a hora de serviços prestados, exceder ao triplo da hora fixada neste Decreto.

Art. 4º - É obrigatória a afixação, em local visível no interior do veículo, da tabela de tarifas explicativa dos horários e condições de aplicação da bandeirada, bem como de outros esclarecimentos aos usuários, devendo esta conter o carimbo do Sindicato de Condutores de Veículos Rodoviários do Território Federal de Rondônia, mesmo após a aferição dos taxímetros.

Art. 5º - Só terão validade as tabelas fornecidas pelo Sindicato que contenham as mesmas observações do anexo deste Decreto.

Art. 6º - A SEMUSP - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a Polícia Militar e o DETRAN, fiscalizarão o cumprimento das disposições deste Decreto

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito

Engº ROBERTO MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Públic

Adv. AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Procurador Geral

ANEXO DECRETO MUNICIPAL Nº 1319 DE 25 DE OUTUBRO DE 1981

= P R E Ç O S =							
REGIS TRADO	A COBRAR	REGIS TRADO	A COBRAR	REGIS TRADO	A COBRAR	REGIS TRADO	A COBRAR
40,00	50,00	103,00	134,00	163,00	218,00	226,00	302,00
43,00	54,00	106,00	138,00	166,00	222,00	229,00	306,00
46,00	58,00	109,00	142,00	169,00	226,00	232,00	310,00
49,00	62,00	112,00	146,00	172,00	230,00	235,00	314,00
52,00	66,00	115,00	150,00	175,00	234,00	238,000	318,00
55,00	70,00	118,00	154,00	178,00	238,00	241,00	322,00
58,00	74,00	121,00	158,00	181,00	242,00	244,00	326,00
61,00	78,00	124,00	162,00	184,00	246,00	247,00	330,00
64,00	82,00	127,00	166,00	187,00	250,00	250,00	334,00
67,00	86,00	130,00	170,00	190,00	254,00	253,00	338,00
70,00	90,00	133,00	174,00	193,00	258,00	256,00	342,00
73,00	94,00	136,00	178,00	196,00	262,00	259,00	346,00
76,00	98,00	139,00	182,00	199,00	266,00	262,00	350,00
79,00	102,00	142,00	186,00	202,00	270,00	265,00	354,00
82,00	106,00	145,00	190,00	205,00	274,00	268,00	358,00
85,00	110,00	148,00	194,00	208,00	278,00	271,00	362,00
88,00	114,00	151,00	198,00	211,00	282,00	274,00	366,00
91,00	118,00	154,00	202,00	214,00	286,00	277,00	370,00
94,00	122,00	157,00	206,00	217,00	290,00	280,00	374,00
97,00	126,00	160,00	210,00	220,00	294,00	283,00	378,00
100,00	130,00	163,00	214,00	223,00	298,00	286,00	382,00

OBSERVAÇÕES

01 - Não será permitido o uso de fotocópia da presente tabela.
02 - As corridas para a Rodoviária e vice-versa, obedecerão ao taximetro, corrigido pelo valor correspondente na tabela.
03 - Serviços com hora marcada sofrerão um acréscimo de 50% do registro.
04 - Serviços fora do perímetro urbano deverão ser combinados previamente.
05 - A bandeira 2 (dois) será usada obedecendo os seguintes critérios:
I - Dias normais - à partir das 22:00 (vinte e duas) horas.
II - Aos sábados - à partir das 12:00 (doze) horas.
III - Domingos e feriados - Todo dia.
06 - Os volumes (bagagem) com dimensões superiores a (40x60x20) cm. serão cobrados a Cr$ 40,00 por unidade.
07 - As frações menores que 0,5 (cinco) décimos serão arredondadas para menos e as maiores que 0,5 (cinco) décimos para mais.
08 - Os serviços de hora espera serão cobrados a Cr$ 300,00 /hora.
09 - As corridas para o Aeroporto serão cobradas ao preço de Cr$ 700,00, sendo vedado o retorno com passageiros.
10 - As corridas da cidade para o Aeroclube serão cobrados ao preço de Cr$ 600,00.
11 - As corridas do Aeroporto e Aeroclube para a Cidade obedecerão a seguinte tabela:
- Corrida com um destino. . . . . Cr$ 700,00
- Corrida com dois destinos. . . . . Cr$ 900,00
- Corrida com três destinos. . . . . Cr$ 1.200,00